

RESOLUÇÃO Nº 36/71, de 12 de agosto de 1971.

DISCIPLINA o Concurso Vestibular à matrícula nos Cursos de Graduação para o ano letivo de 1972.

O Professor Doutor ÁDERSON PEREIRA DUTRA, Reitor da Universidade do Amazonas e Presidente do Conselho Universitário, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que o Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 66.810/70, em seu art. 29, § 1º, determina que o concurso vestibular será centralizado em sua execução;

CONSIDERANDO que o art. 99, do mesmo Estatuto, ao admitir a unificação progressiva do concurso vestibular, até ao ano de 1975, determina, no § 1º, que, dentro desse prazo, o vestibular será feito por grupos ou áreas afins;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº... 68.908, de 13/7/71, que dispõe sobre concurso vestibular para admissão aos cursos superiores de graduação;

CONSIDERANDO que, não tendo ainda sido aprovado o Regimento Geral da Universidade, cabe ao Conselho Universitário disciplinar a matéria, o que foi feito em reunião extraordinária realizada nesta data, resolve aprovar as seguintes instruções para o Concurso Vestibular de 1972.

CAPÍTULO I

DA SISTEMÁTICA DO CONCURSO

Art. 1º - O Concurso Vestibular na Universidade do Amazonas, para o ano letivo de 1972, será realizado para cada área do primeiro ciclo dos cursos de graduação, destinando-se a:

- a) avaliar a formação dos candidatos e sua aptidão intelectual para estudos superiores de graduação;
- b) classificar os candidatos até o limite das vagas fixadas para cada área do primeiro ciclo.

§ 1º - A verificação da aptidão far-se-á por meio de provas de conhecimentos, classificatórias, admitindo-se, apenas, em caráter eliminatório, as provas de aptidão específicas do curso de Educação Física.

§ 2º - Os cursos de Educação Física e Ciências (Licenciatura 1º Ciclo) não incluirão o primeiro ciclo referido no presente artigo.

Art. 2º - O Concurso Vestibular abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de educação de grau médio, revestindo-se de complexidade que não ultrapasse o nível da escolarização regular desse grau.

Art. 3º - O primeiro ciclo, referido no artigo 1º, abrange rá quatro áreas:

1. Ciências Exatas
2. Ciências Biológicas
3. Ciências Humanas e Filosofia
4. Letras e Artes.

Parágrafo único - As áreas referidas neste artigo relacionar-se-ão com o ciclo profissional dos seguintes cursos de graduação, proporcionados pela Universidade do Amazonas, no ano de 1972:

1. ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS - Engenharia Civil, Matemática e Química.
2. ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Medicina, Farmácia e Odontologia, Ciências (Licenciatura 1º ciclo) e Educação Física.
3. ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA - Direito, Filosofia, Pedagogia, Serviço Social, Biblioteconomia, Comunicação Social, Economia, Administração e Contabilidade.
4. ÁREA DE LETRAS E ARTES - Letras.

Art. 4º - A admissão aos cursos de Educação Física e Ciências (Licenciatura 1º ciclo), far-se-á pelo mesmo Concurso Vestibular da Área de Ciências Biológicas, com as seguintes variantes:

I - A fixação de vagas e as inscrições far-se-ão, diretamente, para os cursos;

II - As provas de Física, Química e Biologia serão organizadas sob a forma de Ciências Físicas e Biológicas, em uma só prova.

Parágrafo único - Antes da realização do Concurso Vestibular, os candidatos ao curso de Educação Física submeter-se-ão a exame médico e a provas de aptidão física, de caráter eliminatório.

Art. 5º - As vagas abertas para o Concurso Vestibular alcançarão, pelo menos, a soma das matrículas previstas para os ciclos profissionais, dos cursos correspondentes a cada área do primeiro ciclo.

Parágrafo único - A fixação de vagas para o Concurso Vestibular caberá ao Conselho Universitário, ouvidas as Diretorias das Unidades universitárias respectivas.

Art. 6º - As disciplinas do Concurso Vestibular serão classificadas em dois (2) grupos:

I - disciplinas específicas da área - G I

II - disciplinas comuns - G II

Parágrafo único - Para a "Área de Letras e Artes", Português e Inglês ou Francês são disciplinas específicas.

Art. 7º - O candidato inscrever-se-á em uma das quatro (4) áreas, fazendo-se a matrícula, no final do 1º ciclo, de acordo com os critérios que vierem a ser estabelecidos no Regimento Geral da Universidade.

Parágrafo único - Ao inscrever-se o candidato indicará, para efeito de orientação, o ciclo profissional de sua preferência, dentre aqueles a que possa ter acesso pela área escolhida.

Art. 8º - A classificação dos candidatos far-se-á rigorosamente pelo processo classificatório, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas no edital, excluindo-se o candidato com resultado nulo em qualquer das provas.

Art. 9º - Em nenhuma hipótese e em qualquer fase do concurso, classificação ou matrícula dos candidatos no 1º ciclo, será permitida a troca ou permuta da área, escolhida por ocasião da inscrição.

Art. 10 - Consideram-se automaticamente eliminados:

- a) os candidatos que não compareceram a qualquer das provas;
- b) os candidatos que se apresentarem à prova desacompanhados da documentação necessária;
- c) os que, por motivos disciplinares, sofrerem a pena de exclusão.

Art. 11 - As médias dos exames terão ponderações, de modo a dar ênfase à opção manifestada pelo candidato, adotando-se 'pêso sete (7) para a média aritmética das notas das disciplinas específicas da área e o pêso três (3) para as disciplinas comuns.

Art. 12 - As áreas de primeiro ciclo, os cursos com que estão relacionados, e as disciplinas específicas e comuns, constam do quadro anexo nº 1.

§ 1º - São disciplinas comuns a tôdas as áreas, Português e Inglês ou Francês. Excetua-se a área de Letras e Artes, em que Português e Inglês ou Francês são disciplinas específicas.

§ 2º - A prova de Matemática, da Área de Ciências Exatas, será desdobrada. A prova I abrangerá Álgebra e Geometria Elementar e a prova II, Trigonometria, Geometria Analítica e Noções de Cálculo.

§ 3º - As provas de aptidão física a que se devem submeter os candidatos ao curso de Educação Física, constam do quadro anexo nº 2.

Art. 13 - Do Edital do Concurso Vestibular, constará o número de vagas fixadas para cada área, e para os cursos de Ciências (Licenciatura 1º ciclo) e Educação Física, pelo Conselho Universitário, na forma do art. 94 do Estatuto da Universidade e art. 3º do Decreto nº 68.908/71.

Art. 14 - Os resultados do concurso vestibular são válidos, apenas, para o período letivo imediatamente subsequente à sua realização, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao do referido período letivo.

Parágrafo único - Quaisquer que sejam os resultados do Concurso, não haverá segundo Concurso Vestibular.

Art. 15 - O candidato requererá a inscrição em formulário especial fornecido pela Universidade e dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso Vestibular.

§ 1º - O pedido de inscrição do candidato obriga-o à observância e total aceitação destas normas e das instruções que especialmente forem baixadas, não ensejando qualquer reclamação posterior.

§ 2º - Para maior facilidade do serviço, a Comissão de Concurso Vestibular poderá, se necessário, instalar mais de um posto de inscrição.

Art. 16 - O pedido de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) dois retratos 3x4, de frente;
- c) prova do recolhimento da taxa de inscrição à Agência Bancária designada;
- d) prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- e) prova de conclusão de curso de grau médio ou equivalente, ou de estar cursando a última série daquele curso.

§ 1º - A prova de estar cursando a última série de curso de grau médio, fornecida por estabelecimento de ensino de fora do Estado do Amazonas, só será aceita, se estiver visada pelo Inspetor Seccional respectivo.

§ 2º - O candidato inscrito com prova de estar cursando a última série do curso de grau médio, deverá apresentar a prova de conclusão do curso no ato da matrícula, considerando-se nula para todos os efeitos a classificação do candidato quando assim não ocorrer.

§ 3º - O disposto na alínea "e" deste artigo não se aplica aos candidatos com Exames de Madureza (art. 99 da LDB), que só poderão se inscrever após a conclusão dos mesmos.

Art. 17 - Deferida a inscrição, o candidato receberá um CARTÃO DE INSCRIÇÃO, numerado, com a sua fotografia aposta, o número de sua carteira de identidade no verso, sem o qual não será admitido à sala de exames.

Art. 18 - O Edital do Concurso fixará o período de inscrições, bem como o local ou locais em que as mesmas serão recebidas.

Art. 19 - Não é permitida a inscrição por procuração, devendo o candidato assinar o requerimento no ato de sua apresentação.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E EXECUÇÃO DAS PROVAS

Art. 20 - Incluir-se-á nas provas matéria representativa de todo o programa de cada disciplina, dos cursos de grau médio.

Art. 21 - As provas serão realizadas sob a forma de testes objetivos ou problemas, com cinquenta (50) questões, organizadas de modo que cada questão ofereça cinco (5) alternativas.

Art. 22 - Não serão admitidos pedidos de revisão de prova.

Art. 23 - As provas realizar-se-ão em janeiro de 1972, sendo o calendário oportunamente publicado pela Comissão do Concurso Vestibular, de acordo com o que determinar o Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura.

§ 1º - Os locais das provas serão designados e divulgados, oportunamente, pela imprensa. Se necessário, os candidatos serão divididos em turmas.

§ 2º - O horário das provas, a ser também divulgado, será obedecido rigorosamente. Iniciada a prova, não será permitida a entrada de qualquer candidato. Os candidatos devem apresentar-se ao local com a antecedência mínima de trinta (30) minutos.

§ 3º - Os candidatos devem comparecer munidos do Cartão de Inscrição e da Carteira de Identidade, sendo obrigatória a assinatura da lista de presença.

Art. 24 - São regras disciplinares do Concurso as que vigoram em geral para o corpo discente da Universidade do Amazonas e, especialmente, as seguintes, relativas à realização das provas:

- a) será eliminado do Concurso o candidato que faltar à urbanidade para com os fiscais e responsáveis designados;
- b) qualquer tentativa de comunicação dos candidatos entre si, ou com pessoas estranhas à fiscalização, bem como a

utilização de expedientes fraudulentos, importará na sua eliminação;

c) é proibida a passagem de qualquer objeto entre os candidatos, inclusive de fósforos e cigarros, devendo cada um levar o material necessário à realização da prova.

Parágrafo único - O exercício do poder disciplinar caberá ao Grupo Executivo, salvo quanto às hipóteses previstas nas alíneas a e b, quando serão da competência do Fiscal da prova.

CAPÍTULO III DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 25 - A cada prova corresponderá uma nota de 0(zero) a 10(dez). A média aritmética das notas das disciplinas do Grupo I (art.6º) será multiplicado pelo peso sete (7) e a do Grupo II, pelo peso três (3).

Parágrafo único - Na atribuição das notas, cada quatro (4) respostas erradas eliminarão uma certa. Questões não respondidas não serão computadas.

Art. 26 - Uma vez ponderadas as médias, a soma dos resultados, expressa até a segunda decimal, servirá de base para a classificação, observado o disposto no artigo 8º.

Art. 27 - No caso de igualdade de pontos, terá precedência na classificação o candidato que alcançar maior média no Grupo I.

Parágrafo único - Persistindo o empate, terá precedência na classificação: na ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS, o candidato de maior nota em Matemática; na ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, o de maior nota em Biologia; na ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA, o de maior nota em História do Brasil; na ÁREA DE LETRAS E ARTES, o de maior nota em Português e nos cursos de Ciências (licenciatura 1º ciclo) e de Educação Física, o de maior nota na prova de Ciências Físicas e Biológicas.

Art. 28 - A publicação dos resultados e a convocação dos candidatos classificados à matrícula, serão feitas pela ordem de classificação, não sendo divulgadas as notas.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO

Art. 29 - Subordinada diretamente ao Reitor, funcionará a Comissão do Concurso Vestibular, presidida por um professor para isso designado.

§ 1º - Os demais membros da Comissão, em número de cinco (5), serão também designados, livremente, pelo Reitor, devendo compor a Comissão um representante do corpo discente.

§ 2º - O presidente da Comissão e dois de seus membros, comporão um Grupo Executivo, a cujo cargo ficará a execução de todas as medidas pertinentes ao Concurso Vestibular.

Art. 30 - Incumbe à Comissão:

- a) articular todas as medidas necessárias à realização do Concurso;
- b) convocar professores para seu assessoramento;
- c) convocar, de qualquer órgão da Universidade, o pessoal necessário ao desempenho de sua tarefa;
- d) solicitar a contratação de pessoal para a realização de tarefa determinada, se isso for necessário;
- e) providenciar o material indispensável à preparação das provas e realização dos exames, designar locais, especificar calendários e horários, bem como publicar editais e outras comunicações aos interessados;
- f) supervisionar a organização do Concurso, zelando pelo sigilo das provas;
- g) preparar as escalas de professores fiscais, funcionários e estudantes, que irão servir no Concurso;
- h) publicar a classificação dos candidatos, de acordo com o previsto nesta Resolução;
- i) oferecer ao Reitor, após o encerramento do Concurso, relatório circunstanciado, para proporcionar elementos com vistas a montagem de um sistema de recuperação das deficiências evidenciadas pelos candidatos.

Art. 31 - No período compreendido entre a data da publicação desta Resolução e a divulgação da classificação dos candidatos, os trabalhos da Comissão do Concurso Vestibular terão precedência sobre os demais da Universidade.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DE MATRÍCULA

Art. 32 - Além dos requisitos exigidos por outros regulamentos, os requerimentos de matrícula serão instruídos com os seguintes documentos:

- a) vida escolar, em duas vias, do ciclo ginásial ou equivalente;
- b) idem do ciclo colegial ou equivalente;
- c) certificado, em duas vias, de conclusão dos Exames de Madureza, Ginásial e Colegial, se fôr o caso.

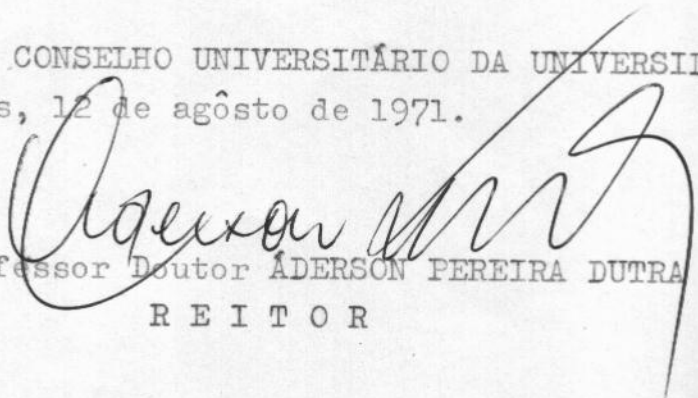
Art. 33 - Em nenhuma hipótese a matrícula poderá ser concedida na ausência dos documentos referidos no artigo anterior, não sendo permitida, por igual, a concessão de prazos pelas Unidades universitárias para a apresentação dos mesmos.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará o cancelamento da matrícula, com a conseqüente a puração da responsabilidade do funcionário que a tiver recebido ou deferido.

Art. 34 - Não tendo sido ainda elaborado o Regimento Geral e, conseqüentemente, os novos regimentos das unidades, não será aplicado no ano letivo de 1972, o artigo 31 do Estatuto da Universidade.

Art. 35 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 1971.


Professor Doutor ÁDERSON PEREIRA DUTRA
R E I T O R

Áreas, com os cursos a elas vinculados e respectivas disciplinas

ÁREAS	CURSOS	Disciplinas específicas da área - G - I	Disciplinas comuns G - II
Ciências Exatas	Engenharia Civil Matemática Química	Matemática Física Química	Português
Ciências Biológicas	Medicina Farmácia Odontologia Ciências Educação Física	Biologia Física Química	e Francês
Ciências Humanas e Filosofia	Direito Filosofia Pedagogia Serviço Social Biblioteconomia Comunicação Social Economia Contabilidade Administração	História Geral História do Brasil Geografia do Brasil	ou Inglês
Letras e Artes	Letras	Português Francês ou Inglês	História Geral História do Brasil Geografia do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 36/71.

Anexo nº 2

PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA	
M A S C U L I N O	F E M I N I N O
1 - Natação - 50 metros - nado livre	1 - Natação - 50 metros - nado livre
2 - Atletismo:	2 - Atletismo:
2.1 - Corrida - 100 metros em 14"	2.1 - Corrida - 75 metros em 10"
2.2 - Corrida - 800 metros em 3'	2.2 - Corrida - 400 metros em 2'
2.3 - Salto em altura - 1,25m	2.3 - Salto em altura - 1,10m
2.4 - Salto em distância - 4,20m	2.4 - Salto em distância - 3,50m
3 - Coordenação motora	3 - Coordenação motora
4 - Fôrça - Subida em corda - 4m.	

